



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital PIBIArtes Tessituras 2021-2022

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, a Resolução N° 7, de 18 de dezembro de 2018, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2022, a Resolução CAPEX 02/2012; a Resolução CONSUNI 03/2021 e a Resolução CAE N° 02/2021, comunica aos interessados que estão abertas a partir de 14 de julho de 2021 as inscrições para a obtenção de bolsas de iniciação artística para estudantes de graduação regularmente matriculados nessa Instituição.

1. Finalidade e objetivos

O PIBIARTES em por finalidade promover a experiência de participação dos estudantes de Artes em processos não-presenciais de composição e montagem cênica, musical, expográfica, literária e áudio-visual de obras artísticas de autoria dos docentes ou servidores técnico-administrativos artistas, como oportunidade de familiarização do estudante com a rotina da atuação em núcleo artístico no que tange aos aspectos criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação das produções resultantes, em complementação à sua formação universitária em artes. As bolsas de doze meses serão concedidas mediante seleção de projetos apresentados por docentes, que indicarão estudantes para desenvolver seus Planos de Trabalho para atividades não-presenciais.

O PIBIARTES tem por objetivos centrais:

- a) Contribuir para a formação acadêmica cidadã de estudantes de artes;
- b) Contribuir para a implementação de Ações Afirmativas na UFBA;
- c) Estimular o envolvimento de estudantes de artes em processos de composição artística de docentes artistas;
- d) Promover a familiarização de estudantes de artes com aspecto criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação, envolvidos nos processos de montagem artística;
- e) Estimular a coimplicação entre pesquisa acadêmica e processo de investigação artística no ambiente universitário.

2. Das propostas

Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto com até dois Planos de Trabalho a ele associados. A apresentação da proposta deve ser realizada exclusivamente através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br) usando exclusivamente os formulários disponibilizados pela PROEXT especificamente para esse fim.

3. Do Projeto

3.1. Deve ser submetido através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br) usando exclusivamente o formulário específico disponibilizado pela PROEXT nessa página (link “formulários”);

3.2 Devem prever em sua metodologia as atividades a serem realizadas de forma remota, em consonância com as recomendações sanitárias de distanciamento físico;

3.3 Deve ser registrados na PROEXT como condição de implementação (após aprovação), como Programa ou Projeto de Extensão no SIATEX (www.siatex.ufba.br) ou estar vinculado a um Programa ou Projeto registrado. Em ambos os casos a vigência do programa ou projeto prevista no SIATEX deve incluir a vigência do plano de trabalho das bolsas (agosto de 2021 a julho de 2022). O registro na PROEXT depende de que a proposta seja aprovada pela instância competente prevista na Resolução 02/2012 do CAPEX e que essa aprovação seja informada no SIATEX pelo respectivo dirigente. As propostas que não forem aprovadas nas respectivas instâncias não serão implementadas.

4. Do(s) Plano(s) de Trabalho

4.1. Deve(m) ser apresentado através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br) usando exclusivamente o formulário específico disponibilizado pela PROEXT nessa página (link “formulários”);

4.2 Deve(m) especificar articulação ao Projeto, sua vigência (agosto de 2021 a julho de 2022) e sua metodologia, com previsão de atividades a serem realizadas de forma remota, em consonância com as recomendações sanitárias de distanciamento físico;

4.3. Deve(m) aderir aos objetivos formativos da Iniciação Artística;

4.4. Caso sejam apresentado mais de um plano de trabalho associado ao mesmo Projeto, eles devem prever atividades diferentes entre si.

5. Do proponente

5.1. Deve ser docente ou servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício, ou aposentado que tenha aderido ao PROPAP, lotados nas Escolas de Artes (Área V) ou no IHAC (Bacharelado Interdisciplinar em Artes);

5.2. Não pode estar inadimplente com a PROEXT;

5.3. Proponentes aposentados poderão submeter propostas na condição de Professor Participante Especial, devidamente inscritos no PROPAP, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE.

6. Do(s) estudante(s) candidato(s) a bolsa

6.1. Deve(m) ser estudante(s) regularmente matriculado(s) em uma das seguintes unidades acadêmicas: Escola de Belas Artes, Escola de Dança, Escola de Música, Escola de Teatro, IHAC-BI em Artes, Instituto de Letras, Faculdade de Arquitetura ou Faculdade de Comunicação.

6.2. Não pode(m) estar inadimplente(s) com a PROEXT.

6.3. Os resultados do(s) seu(s) planos de trabalho deverão ser apresentados no Congresso UFBA 2021, a ser realizado em caráter virtual em dezembro de 2021;

6.4. Os bolsistas selecionados poderão participar de um dos cursos de capacitação em idioma estrangeiro oferecidos, gratuitamente, pela UFBA, através do Programa de Proficiência em Língua Estrangeira para estudantes e servidores da UFBA (PROFICI), contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 08 (oito) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas semanais previstas para as atividades de extensão;

6.5. A substituição de bolsista pode ser solicitada até o sexto mês após a implementação inicial da bolsa, cuja solicitação deve ser encaminhada pelo Orientador através de ofício entregue à Secretaria de Editais e Programas de Extensão.

7. Da seleção

7.1 O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do programa de Iniciação Artística: promover a familiarização do estudante com a rotina da atuação em núcleo artístico e sua qualificação no que tange aos aspectos criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação das produções resultantes, em complementação à sua formação universitária em artes.

7.2 Serão priorizadas propostas apresentadas que indiquem estudantes em situação de vulnerabilidade inscritos no Cadastro Geral da PROAE e daqueles autodeclarados indígenas, quilombolas, refugiados(as), transgêneros e travestis e/ou com necessidades educacionais especiais. Este também será um critério de desempate entre projetos, se necessário.

8. Pedidos de recurso

Pedidos de reconsideração devidamente instruídos poderão ser encaminhados após a divulgação dos resultados, de acordo com o Cronograma, através do SAPEX (www.sapex.ufba.br/).

9. Das obrigações

9.1. Os estudantes tem até 30 após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades no no sistema SAPEX, usando formulário próprio;

9.2. Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso UFBA 2021, a ser realizado em caráter virtual em dezembro de 2021;

9.3. Os registros oriundos dos projetos poderão ser cadastrados no Repositório Institucional da UFBA;

9.4. Os produtos artísticos resultantes dos projetos poderão também ser apresentados pela PROEXT no âmbito dos seus canais (site e redes sociais);

Parágrafo único. O não atendimento aos itens 9.1 e 9.2 caracterizará inadimplência do/a estudante e do/a orientador junto à PROEXT e impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

10. Cronograma

Divulgação do edital	18/06/2021
Inscrição de Propostas	até 19/07/2021
Divulgação do resultado preliminar	até 26/07/2021
Pedidos de recurso	até 28/07/2021
Divulgação do resultado final	até 30/07/2021
Indicação dos bolsistas no sistema	até 02s/08/2021
Entrega de documentos para implementação	até 10/08/2021

Salvador, 18 de junho de 2021.

Fabiana Dultra Britto
Pró-Reitora de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia